



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.803.125/0001-83

LEI Nº 230, DE 26 DE JANEIRO DE 2005

Dispõe sobre a emissão e validade de certidões (CND e CRF).

O Presidente da Câmara de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que o Poder Legislativo aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 7º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, sancionou, e eu, promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica disciplinada por esta lei, o pedido, a expedição e validade das certidões fiscais emitidas pelo Município de Anchieta.

Art. 2º As Certidões Negativas de Débitos (CND), Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) e Certidão Positiva de Débito (CPD), deverão ser emitidas em texto sucinto e de fácil compreensão.

Art. 3º As certidões negativas terão validade:

I – a Certidão Negativa de Débito (CND), terá validade de 90 (noventa) dias;

II – a Certidão Regularidade Fiscal (CRF), terá validade de 30 (trinta) dias;

III – a Certidão Positiva de Débito (CPD), terá validade de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A vigência das certidões reguladas por esta norma, contar-se-á com exclusão da data da expedição.

Art. 4º Os pedidos de certidão serão instrumentalizados mediante petição simples, da qual se possa extrair:

I – nome completo, por extenso e legível do requerente;

II – indicação do CRF(MF), para o caso de pessoa física;

III – indicação da Carteira de Identidade (CI), ou, da Carteira de Trabalho (CTPS) ou da Carteira de Identidade Profissional, para o caso de pessoa física;

IV – indicação do CNPJ(MF), para o caso de pessoa jurídica.

Art. 5º Os pedidos de certidão serão dirigidos ao Departamento de Tributos Imobiliários e Dívida Ativa, o qual, recebendo os autos, diligenciará para sua expedição em até 10 (dez) dias.

Art. 6º As respostas serão entregues:

Buscando a Integração Social

Rodovia do Sol, 1620 - Vila Residencial Samarco - CEP 29230-000 - Telefax: (28) 3536-1344 - Anchieta - ES
Site: www.camaraanchieta.com.br - E-mail: cm@anchietaonline.com.br



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.803.125/0001-83

I – pessoalmente ao requerente, no caso de pessoa física, mediante contra recibo nos autos do procedimento de solicitação da certidão;

II – pessoalmente ao requerente, na pessoa de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, mediante contra recibo nos autos do procedimento de solicitação da certidão;

III – pelo correio, mediante remessa de carta registrada com aviso de recebimento, cujo contra recibo (AR), será juntado aos autos do procedimento de solicitação da certidão para arquivamento.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta /ES, 26 de janeiro de 2005.


PRESIDENTE DA CÂMARA
Edson Vando Souza

Buscando a Integração Social

Rodovia do Sol, 1620 - Vila Residencial Samarco - CEP 29230-000 - Telefax: (28) 3536-1344 - Anchieta - ES
Site: www.camaraanchieta.com.br - E-mail: cm@anchietaonline.com.br